



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

M A R I N H A

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

DEFESA NACIONAL



CONTRATO Nº 007/2018

NPD 3018000168 (3017037006)

"Aquisição de Rações de Combate"

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

M A R I N H A

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

CONTRATO N.º 007 / 2018 - Aquisição de Rações de Combate

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2018, nas instalações da Direção de Abastecimento, com sede na Base Naval de Lisboa - Almada 2810-001 Almada, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Superintendência do Material - Direção de Abastecimento, NIF 600012662, com sede em Base Naval de Lisboa - Almada 2810 - 001 Almada, representado neste ato pelo Diretor da Direção de Abastecimento, Contra - almirante AN Nelson Alves Domingos, ao abrigo de competência subdelegada, doravante designado por primeiro outorgante e a sociedade comercial Jomipsa, S.A., com sede em Calle Moli Nou S/N Pol Ind Riodel Parc E4-2/EA-303110 Mutxamel - (Alicante), matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Alicante sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva A03115896, representada neste ato por Jose Miguel Poveda qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiram, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

"Aquisição de Rações de Combate - NPD 3018000168 (3017037006)".

IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO:

N.º 2 Artº 20 (Concurso Publico)

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 28/11/2017, do Exmo. Sr. Diretor de Abastecimento, Comodoro AN Nelson Alves Domingos.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 11/01/2018, do Exmo. Sr. Diretor de Abastecimento, CALM AN Nelson Alves Domingos.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA:

Despacho de 11/01/2018, do Exmo. Sr. Diretor de Abastecimento, CALM AN Nelson Alves Domingos.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

M A R I N H A

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Rações de Combate, conforme consta no pedido de compra em anexo ao presente contrato.

SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.
2. O prazo de execução do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.

TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 91.920,00€, isento de IVA, nos termos do pedido de compra em anexo.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação da fatura.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
10. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

M A R I N H A

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

QUINTA

CAUÇÃO

Não será exigida caução nos termos do nº 2 do art.º 88.º do CCP.

SEXTA

DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

SÉTIMA

PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

OITAVA

ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2018 é de 91.920,00€ isento de iva.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 02.01.06 - Alimentação - Géneros para Confeccionar, com o n.º de compromisso 3018600302.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

M A R I N H A

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

NONA

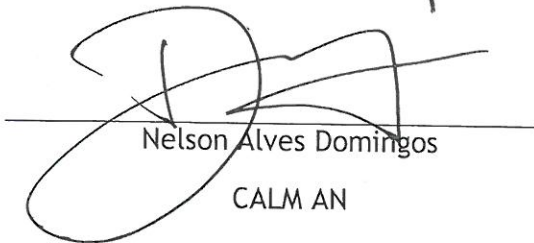
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

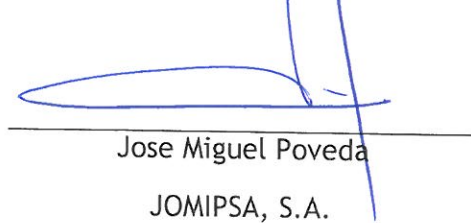
Direção de Abastecimento, Almada 24 de janeiro de 2018

O Primeiro Outorgante,



Nelson Alves Domingos
CALM AN

O Segundo Outorgante,



Jose Miguel Poveda
JOMIPSA, S.A.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Pedido de Compra nº 330288354
Data: 2018-01-24

Entidade Requisitante:
Direção Abastecimento - OA
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada
Portugal
NIF: 600012662

N.º Fornecedor: 300435
JOMIPSA
JOSE MIGUEL POVEDA S.A.
PARTIDA DEL SALT S/N S/N S/N S/N
03550 SAN JUAN DE ALICANTE
Spain
NIF: A03115896
Tel: 34965657135 Fax: 34965650205
E-mail: info@jomipsa.es

Número do Processo de Despesa (NPD): 3018000168

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00010	8970MD0220700	RACAO DE COMBATE - EMENTA NORMAL 1	170 dias	11,49/1 EA		2.000	EA	22.980,00
		IVA 0%						0,00

Área de Material: Gêneros

Nº/Compromisso: 3018600302/001

00020	8970MD0220700	RACAO DE COMBATE - EMENTA NORMAL 2	170 dias	11,49/1 EA		2.000	EA	22.980,00
		IVA 0%						0,00

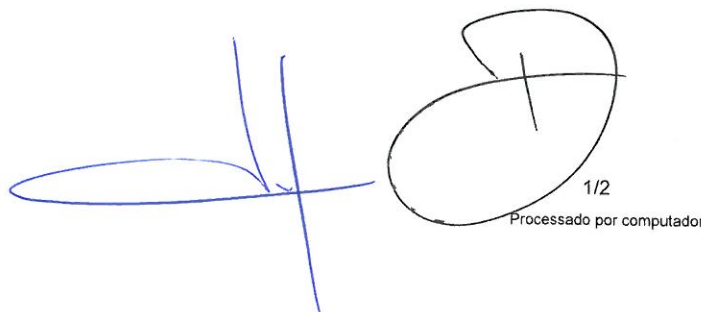
Área de Material: Gêneros

Nº/Compromisso: 3018600302/001

00030	8970MD0220700	RACAO DE COMBATE - EMENTA NORMAL 3	170 dias	11,49/1 EA		2.000	EA	22.980,00
		IVA 0%						0,00

Área de Material: Gêneros

Nº/Compromisso: 3018600302/001


1/2
Processado por computador



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330288354**
Data: **2018-01-24**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00040	8970MD0220700	RACAO DE COMBATE - EMENTA NORMAL 4	170 dias	11,49/1 EA		2.000	EA	22.980,00
		IVA 0%						0,00
Área de Material: Gêneros								
Nº/Compromisso: 3018600302/001								
Total Líquido								91.920,00
Total Líquido c/ IVA								91.920,00